

comunicada em 18 de Março de 1943 a notificação da adesão da República do Paraguai, em 17 do mesmo mês e ano, à Convenção Internacional do Ópio, concluída na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 15 de Abril de 1943.—Pelo Director Geral, *Eduardo Vieira Leitão*.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português de Combustíveis

Serviço de Racionamento

Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Economia de 19 do corrente, foi aprovado o seguinte regime de cortes nos livretes de consumo, a vigorar já na presente quinzena: desde A até Z, inclusive, para os motociclos e carros ligeiros particulares utilitários e não utilitários (grupos II, III, IX e

X), carros do corpo diplomático (grupos VIII, XIII, XVII e XXI) e motores marítimos a gasolina; desde B até Z, inclusive, para as drogarias; desde K até Z, inclusive, para os motociclos de aluguer e de carga particulares (grupos IV e VI), automóveis de passageiros de aluguer (grupo XI), motociclos e carros ligeiros particulares de passageiros com cartões especiais de abastecimento, motores industriais e indústrias diversas; desde U até Z, inclusive, para os automóveis de carga particulares e de aluguer, ligeiros e pesados (grupos XIV, XV, XVIII e XIX), e auto-carros de passageiros particulares e de aluguer (grupos XXII e XXIII).

As senhas dos livretes de consumo dos carros dos serviços oficiais (grupos I, V, VII, XII, XVI, XX, XXIV e XXV) passam a ter validade desde a letra A até Z, inclusive; o mesmo se aplica aos livretes passados em nome de organismos oficiais e administrativos e corporações de bombeiros, e ainda aos livretes para «arranque» dos motores marítimos e de veículos automóveis.

Instituto Português de Combustíveis, 19 de Abril de 1943.—O Presidente do Conselho de Racionamento, *Henrique Peyssonneau*.